

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A CLARO
S.A.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei nº 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, **FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, inscrito no CPF/MF ***.362.661-**, designado pela Portaria 388 de 06/08/2021, publicada no D.O.U. de 09/08/2021 e, de outro lado a sociedade empresária **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, com Sede à Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B, Bairro Santo Amaro, São Paulo-SP, CEP 04.709-110, neste ato representada pela Senhora **Raquel Loschi de Freitas Cobuci**, portadora da Carteira de Identidade nº ***20** SSP-MG e do CPF nº ***.766.486-**, e pela Senhora **Juliana Franco Jibran Hsieh**, portadora da Carteira de Identidade nº ***46** SSP-DF e do CPF nº ***.528.581-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo**, consoante o Processo Licitatório nº 25351.942865/2018-23, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2019, e, Processo de Prorrogação 25351.913425/2023-26, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, de 08/08/2023 a 08/08/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato será de **R\$ 344.807,80 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos)**, sendo o valor mensal estimado em R\$ 28.733,98 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do presente no exercício de 2023, prevista no valor de R\$ 136.007,51 (cento e trinta e seis mil, sete reais e cinquenta e um centavos) correrá à conta do orçamento da Anvisa para o referido exercício sob seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0002 - Administração da Unidade/Anvisa
Sede

Fonte de Recurso: 1003000017 - Recursos da UO para Aplicação na Seguridade Social

Natureza da despesa: 33.90.39.58 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

Plano Interno: CT017219

Empenho: 2023NE000680

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do da assinatura do Termo aditivo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato nos moldes do Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato à título de garantia, a serem depositados com correção monetária.

4.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº. 17/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE**

6.1. Fica assegurado o direito ao reajuste previsto no contrato original, que se dará por apostilamento após solicitação formal da CONTRATADA, devendo ser acompanhada por memória de cálculo contendo detalhamento dos valores pleiteados.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Franco Jibran Hseih, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Loschi de Freitas Cobuci, Usuário Externo**, em 07/07/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 10/07/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2439001** e o código CRC **9515492A**.
